



**MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2017  
REGISTRO DE PREÇO**

Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925  
Cep: 83.607.240 – Campo Largo – Paraná - Brasil  
Fone: 41 –3291-5000 Fax: 41 3291-5195  
E-mail: [licitacao@campolargo.pr.gov.br](mailto:licitacao@campolargo.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2.000, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 5450 de 31 de maio de 2.005 e, Decreto Municipal nº. 088/05 de 29 de julho de 2.005, e portaria 369/2017 bem como deste edital, realizará processo licitatório na forma e datas abaixo:

**Acolhimento/Abertura/ Divulgação de Propostas: 10:00 horas do dia 23 de agosto 2017;  
Início da Sessão /Disputa de Lance: 13:30 horas do dia 23 de agosto de 2.017.**

**Prazo de Impugnação do Edital**, até dois dias antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com o Pregoeiro no telefone (041) 3291-5022.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Campo Largo – Paraná, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato Municipal nº.1058/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica Banco do Brasil.

### **2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, HOSPITALAR, LABORATORIAI FARMACOLOGICO**, conforme características descritas no ANEXO I.

**O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BLOCO 09, Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925.

### **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

009.001.2006.344905242000000 VINCULO 405  
009.001.2011.333903099990000 VINCULO 435  
008.001.1016.344905212000000 VINCULO 104  
008.001.1016.344905212000000 VINCULO 102  
009.001.2002.344905234000000 VINCULO 303  
009.001.2010.344905234000000 VINCULO 496  
009.001.2012.344905234000000 VINCULO 497  
009.001.2006.333903917000000 VINCULO 496  
009.001.2006.333903917000000 VINCULO 497

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**



**4.1 Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;**

**4.2 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;**

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mails [licitacao@campolargo.pr.gov.br](mailto:licitacao@campolargo.pr.gov.br) ou [lucianoerico@campolargo.pr.gov.br](mailto:lucianoerico@campolargo.pr.gov.br) ou fax (041) 3291-5157, informando o número da licitação, ou do endereço: Av. Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná - CEP – 83607-240, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas

**5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas**

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico do Banco do Brasil e, na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou cooperativas;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e, 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

### **7.1. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a) Os objetos/equipamentos solicitados nos quais não constam a garantia específica, deverão ter o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Não será aceita no ato da entrega, substituição de objeto/equipamento com características inferiores às solicitadas no edital;
- c) A empresa vencedora estará sujeita à multa, caso a entrega do objeto/equipamento não seja efetuada no prazo solicitado no edital, salvo, havendo justificativa aceita pela P.M. de Campo Largo;
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar às suas expensas, assistência técnica em um período não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos produtos e cumprimento das especificações técnicas exigidas;
- e) Ocorrendo a necessidade de manutenção ou substituição de qualquer objeto/equipamento licitado ou peça, o procedimento de retirada e devolução destes, nas dependências da P.M. de Campo Largo, será de inteira responsabilidade e, às custas do fornecedor. Se o prazo para a resolução do problema ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, o fornecedor deverá oferecer outro, com a mesma qualidade em substituição, até o retorno do mesmo.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, **observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa, sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por empresa de médio e grande porte;**
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, **considerando o disposto no Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;**
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

## 9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PMCL, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10 – PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do banner que contém a seguinte expressão : Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do “licitacoes-e”, na área esquerda da tela.

Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via “*Acesso Identificado*”.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação dos licitantes nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## 11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



11.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subseqüentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos(tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**11.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.**

**11.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;**

**11.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.**

**Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.**

11.12 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório de Disputa” /”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.13 O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

**11.14 O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois dias úteis) contados a partir do dia útil seguinte ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico;**

**11.15 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.**

11.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Município de Campo Largo, Previdência ou ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma das **Leis Federais 8.666/93 e alterações e, Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da administração, às ME ou EPP para saneamento de restrições na regularidade fiscal das empresas ME ou EPP.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II, deste Edital.

11.17 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.



11.18 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho no prazo e condições definidos neste Edital.

11.19 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.

12.3 O fornecedor desclassificado, antes da fase de disputa, também, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24:00 horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na PMCL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PMCL encaminhará o processo ao órgão interessado na presente licitação, para os procedimentos cabíveis, visando a execução do objeto licitado.

14.2. O *licitante vencedor* terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra e pedido de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMCL.

14.3. Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado sede do licitante, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.

14.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o pedido de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. A ordem de compra e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:





- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias sucessivos da entrega do objeto, devidamente atestado pelo recebedor dos bens, mediante protocolização da faturas/notas fiscais, no Setor de Protocolo – bloco 07;
- 15.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;
- 15.3. A PMCL somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

## 16. FORMA DE ENTREGA

- 16.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 20 (vinte), contados a partir da retirada da nota de empenho para entregar os bens, objetos desta licitação, totalmente às suas custas, na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07.
- 16.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 208.163,37(Duzentos e oito mil cento e sessenta e três reais com trinta e sete centavos)** .
- 17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMCL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PMCL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;
- 17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7. O licitante deverá fazer constar no campo específico do ANEXO I, as informações adicionais como a marca, garantia e outras características, quando o item assim o exigir.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.
- 17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.13. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.**

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.15. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Largo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

17.16. Deverá ser observado o contido no Artigo nº. 13 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005.  
Campo Largo, 09 de agosto de 2.017.

Luciano Erico da Silva  
Pregoeiro



## ANEXO I

Processo Administrativo nº. 15332,15514,15333,15220

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO**

Conforme relação e quantidade e preço máximo abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>LOTE 01</b>					
1	5.000,00	ESPECULOS VAGINAIS DESCARTAVEIS P	UNID	0,85	4.250,00
2	5.000,00	ESPECULOS VAGINAIS DESCARTAVEIS M	UNID	1,03	5.150,00
3	1.000,00	ESPECULOS VAGINAIS DESCARTAVEIS G	UNID	1,45	1.450,00
<b>LOTE 02</b>					
1	15,00	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRASCO	25,78	386,63
2	15,00	ANLÓDIPINO 1MG/ML, FRASCO COM 190ML	FRASCO	33,29	499,31
3	15,00	HIDRALAZINA 10MG/ML, FRASCO COM 135ML	FRASCO	48,50	727,50
4	15,00	ENALAPRIL 1MG/ML, FRASCO COM 130ML	FRASCO	25,15	377,25
5	15,00	PROPRANOLOL 4MG/ML, FRASCO COM 310ML	FRASCO	39,91	598,69
<b>LOTE 03</b>					
1	60,00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - CAIXA COM 100 TESTES	CX 100UN	59,90	3.594,00
<b>LOTE 04</b>					
1	360,00	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4: INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE), A QUALQUER TEMPERATURA ENTRE 115°C A 140°C, USO ÚNICO PERMEÁVEL AO VAPOR. CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, PARA MONITORAMENTO DA PENETRAÇÃO DO VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DA COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. CAIXA COM 480 A 500 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DA COMPRA. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM DATA E HORÁRIOS PRÉ-AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO UTILIZÁ-LO.	CAIXA	126,00	45.360,00
2	480,00	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO CONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE): COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADO DE ACORDO COM O	EMB C/10	124,00	59.520,00





		<p>STEAROTHERMOPHILLUS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO, CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR EM TÍTULO DE COMODATO 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (110 V) PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO CONTIDOS PARA VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, TEMPERATURA DE 57° +/- 2. ACONDICIONA ATÉ 14 AMPOLAS DE INDICADOR BIOLÓGICO DE MANEIRA SIMULTÂNEA. CADA ORIFÍCIO POSSUI CRUSHER PARA QUEBRA DA AMPOLA INTERNA DE VIDRO ANTES DA INCUBAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DA COMPRA. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM DATA E HORÁRIOS PRÉ-AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO UTILIZÁ-LO</p>			
3	75,00	<p>ÁCIDO PERACÉTICO: ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%. SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA: MICOBACTERICIDA, ESPORICIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA, CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA; NÃO IRRITANTE OU LEVEMENTE IRRITANTE OCULAR DE PELE E MUCOSAS; VALIDADE DO PRODUTO DE 02 ANOS, A PARTIR DA DATA DA COMPRA; COM COMPROVADA ESTABILIDADE DE ENVASAMENTO POR ATÉ 7 DIAS DA SOLUÇÃO DILUÍDA; EMBALAGEM (GALÃO) CONTENDO 5.000ML; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA GALÃO FORNECIDO 02 UNIDADES DE BORRIFADORES DE 500ML PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO E 25 FITAS TESTES PARA MONITORAMENTO DE PRINCÍPIO ATIVO DO PRODUTO, CONFORME RDC 35 DE 16/08/2010 ANVISA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO AMBIENTE DE USO, SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, CONTENDO MICROPROCESSADOR INTELIGENTE QUE</p>	FR 5L	1.150,00	86.250,00



		CALIBRAÇÃO CERTIFICADA PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO – RBC, FORNECIDO EM COMODATO, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - A LICITANTE VENCEDORA, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº. 485 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.005 – NE 32, MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, 2ª EDIÇÃO-1994 – ANVISA/MS; DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO TÉCNICO SOBRE SEGURANÇA OCUPACIONAL, NOS AMBIENTES DE USO DO PRODUTO, A SER REALIZADO CONFORME DATAS PRÉ-AGENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
--	--	--	--	--	--

**NOTAS**

**2 - NO CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO DESTINADO A INFORMAÇÕES ADICIONAIS OU ANEXOS, REGISTRAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR O BEM OFERTADO CONFORME ABAIXO:**

2-1 - MARCA, MODELO, FABRICANTE.

**ANEXO II****EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

- a) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (em conformidade com a Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;
- b) Estar registrado no SICAF, no Estado do Paraná ou na Prefeitura de Campo Largo para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;
- c) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos da União, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – CND junto ao INSS e FGTS; Trabalhista
- e) Apresentar a Certidão de Falência e Concordata;
- f) Apresentar Cópia do Contrato Social;
- g) Fornecer, no mínimo, **02 (dois) atestados** (ou declarações) **de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- h) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** à habilitação, e que não está declarado indôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO III.
- i) A licitante deverá declarar que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o ANEXO IV.

2 - PARA MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da



3. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada a PMCL – Administração – bloco 07, LICITAÇÕES, via SEDEX, no seguinte endereço: Av. Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth. **A não remessa desses documentos, poderá acarretar na desclassificação do vencedor do certame.**

4. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Quando a licitante for matriz e a prestadora dos serviços, for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, forem emitidos somente em nome da matriz.

### ANEXO III

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDIVO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

### ANEXO IV

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº. ....

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.

..... e do CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela

Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/17

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006**

SR. (a) PREGOEIRO (a):

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 2.1. DO ANEXO II, DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/17, A EMPRESA ....., CNPJ Nº. ...., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/2006, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL, .....DE .....DE 2017.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/17

ANEXO VI

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM CONSTAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL DA EMPRESA ARREMATANTE:**

- 1)- **PRAZO DE ENTREGA:** De até 20 (vinte) dias sucessivos, após a retirada do empenho.
- 2)- **LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** No bloco 09 do Centro Administrativo Municipal de Campo Largo, sito à Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta – feira, totalmente às custas do vencedor.
- 3)- **PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias da entrega total;
- 4) **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS, COMO:** Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.  
O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS;
- 5) - **CITAR MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO.**
- 6) – **VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 MESES**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2017**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa ....., CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Campo Largo, .....de ..... de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE**





### ANEXO VIII

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ Sob o ..... através do seu representante  
legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, conforme  
instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de  
Campo Largo – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luiz Daniel Torres, devidamente designado pelo Prefeito Municipal,  
obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROMITENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial nº.70 /2017 e trata da Compras e Serviços.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROMITENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é o valor referente a R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 70/2017 , que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do objeto solicitado e a liquidação da despesa pela administração.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 117/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados. 4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS



, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

9.2 Esta Ata poderá ser alterada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 117/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Campo Largo – Pr., como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROMITENTE